

Mauá, 28 de novembro de 2016.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Em 26/09/2016

Proc. 2007-12301 – Prefeitura Municipal de Mauá – Unidade Básica de Saúde Jardim Kennedy – CNAE 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Centro de saúde / unidade básica) sob responsabilidade técnica de Vanessa dos Santos Justo inscrita no CPF 079.777.637-02 e CRM/SP 142.338, responsabilidade técnica substituta de Alexandre Yakushijin Kumagai inscrito no CPF 252.673.908-01 e CRM/SP 173.309 e responsabilidade legal de Érika Sanches de Albuquerque Costa inscrito no CPF 259.075.298-90.

Em 19/09/2016

Proc. 2013-13541 – Santa Helena Assistência Médica S/A –CNAE 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Hospital Geral) sob responsabilidade técnica de Luiz Marcelo Chiarotto Pierro inscrito no CPF 291.822.608-42 e CRM/SP 118.082 e responsabilidade legal de Ronaldo Elchemr Kalaf inscrito no CPF 105.169.108-76.

Proc. 2013-13541 – Santa Helena Assistência Médica S/A –CNAE 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Equipamento: Raio x para tomógrafo computadorizado, n° de série: 88941, marca e modelo: SIEMENS SOMATOM SPIRIT, 270 130 NIHIL) sob responsabilidade técnica de Paulo Eduardo Zuccolotto de Assis inscrito no CPF 159.756.138-09 e CRM/SP 91.312 e responsabilidade legal de Ronaldo Elchemr Kalaf inscrito no CPF 105.169.108-76.

Proc. 2013-13541 – Santa Helena Assistência Médica S/A –CNAE 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Equipamento: Raio x médico de 100 ma a 500 ma n° de série: 10515x2, marca e modelo: GE / XR 6000, 500 / 150) sob responsabilidade técnica de Paulo Eduardo Zuccolotto de Assis inscrito no CPF 159.756.138-09 e CRM/SP 91.312 e responsabilidade legal de Ronaldo Elchemr Kalaf inscrito no CPF 105.169.108-76.

Em 24/10/2016

Proc. 2009-7018 – Alquifarma Farmácia de Manipulação Magistral Manipulação e Homeopatia – EIRELI EPP –CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas (Alimento: fracionar. Insumo farmacêutico: fracionar e importar para uso próprio. Insumo farmacêutico de Controle especial: fracionar e importar para uso próprio. Medicamento: dispensar, fracionar e manipular. Medicamento de controle especial: dispensar e manipular. Perfume: fracionar. Precursor: fracionar e transformar. Produto de higiene: fracionar. Categoria: alopáticos – anovulatórios. Alopáticos – antibióticos. Alopáticos – Cefalosporínicos. Alopáticos – controle especial. Alopáticos – demais categorias. Alopáticos – entorpecentes. Alopáticos – hormônios. Alopáticos – oncológicos / citostáticos. Alopáticos Penicilínicos. Alopáticos – psicotrópicos. Fitoterápicos. Homeopáticos) sob responsabilidade técnica de Ana Lucia da Silva Paiva inscrita no CPF 261.319.408-19 e CRF/SP 51.962 e responsabilidade legal de Elaine Cristina Fontino de Lima inscrita no CPF 140.574.008-69.

Em 27/10/2016

Proc. 2016-7905 – Hold Scientific Importação e Exportação EIRELI EPP –CNAE 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos sob responsabilidade legal de Emerson Alves Ribeiro inscrito no CPF 787.894.515-20.

Em 28/10/2016

Proc. 2003-2902 – Cerpo – Centro de Recuperação de Patologias Oculares Ltda –CNAE 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Clínica / ambulatório I) sob responsabilidade técnica William Baptista Fidelix inscrito no CPF 005.895.808-84 e CRM/SP 41.312, responsabilidade técnica substituta de Caio Malta Campos Filho inscrito no CPF 157.596.718-98 e CRM/SP 72.687 e responsabilidade legal de Jefferson Cornelio de Souza Leite inscrito no CPF 991.572.258-34.

Em 29/10/2016

Proc. 2000-1173 – Santa Helena Assistência Médica S/A –CNAE 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Dispensário medicamentos) sob

responsabilidade técnica de Ariane Matiello Bertin inscrita no CPF 378.409.468-60 e CRF/SP 81.940 e responsabilidade legal de Ronaldo Elchemr Kalaf inscrito no CPF 105.169.108-76.

Em 09/11/2016

Proc. Sem processo – Farmácia Gran Farma Fórmulas Barão Ltda –CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Medicamento: administrar, aplicar e dispensar. Aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos. Perfurar lóbulo auricular para colocação de brinco. Medicamento de Controle Especial: dispensar), sob responsabilidade técnica de Josiane Coguetto Bozzato inscrita no CPF 285.399.998-03 e CRF/SP 34.608 responsabilidade técnica substituta de Carlos Alexandre Vieira inscrito no CPF 274.145.288-12 e CRF/SP 45.840 e responsabilidade legal de Agnaldo Felix inscrito no CPF 008.505.248-57 e CRF/SP 7.754.

Proc. 2011-11886 – Prefeitura Municipal de Mauá – Almojarifado Central da Saúde –CNAE 5211-7/99 – Depósito de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis sob responsabilidade técnica de Mariana Dias Garrote inscrita no CPF 368.833.478-79 e CRF/SP 70.423 e responsabilidade legal de Fátima Margarida Maciel inscrita no CPF 007.120.088-61.

Em 10/11/2016

Proc. 2003-4076 – Paulo Pinhal Drogaria –CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Medicamento: administrar, aplicar e dispensar. Aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos. Perfurar lóbulo auricular para colocação de brinco. Medicamento de Controle Especial: dispensar), sob responsabilidade técnica e legal de Paulo Pinhal inscrito no CPF 955.765.338-87 e CRF/SP 31.931.

Em 17/11/2016

Proc. 2010-810 – Citafarma – Comércio de Medicamentos Ltda ME –CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Medicamento: administrar, aplicar e dispensar. Aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos. Perfurar lóbulo auricular para colocação de brinco. Medicamento de Controle Especial: dispensar), sob responsabilidade técnica de Rodrigo Ferreira dos Santos inscrito no CPF 326.369.778-13 e CRF/SP 66.268 e responsabilidade legal de Renato Pericinotto Justino inscrito no CPF 228.738.798-66.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Em 26/09/2016

Proc. 2011-4261 – Braskem Petroquímica S/A –CNAE 8630-5/03 – Baixa de responsabilidade técnica de Graciela Maia Marques inscrita no CPF 049.197.176-10 e CRM/SP 144.204 e assunção de responsabilidade técnica de Karlly Petti Leite inscrito no CPF 303.180.958-07 e CRM/SP 138.482.

Em 09/11/2016

Proc. 2011-11886 – Prefeitura Municipal de Mauá – Almojarifado Central da Saúde –CNAE 5211-7/99 – alteração de dados cadastrais responsabilidade legal de Claudia Baseio inscrita no CPF 311.745.608-27 para Fátima Margarida Maciel inscrita no CPF 007.120.088-61.

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Em 28/11/2016

Proc. 2016-10818 – Nedino Almeida de Oliveira –decorrente do auto de infração nº 0995 série – B de 20/07/2016, impondo a penalidade de **Multa no valor de 100 FMPs, por “fazer funcionar avícola sem licença sanitária de funcionamento, falta de condições higiênico sanitária de funcionamento. Produtos alimentícios armazenado sob refrigeração sem identificação, data de manipulação e validade conforme Termo de inutilização nº 5922”, infração: incisos XI e XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.**

Proc. 2016-10805 – Panificadora Izabella Ltda EPP –decorrente do auto de infração nº 0983 série – B de 22/06/2016, impondo a penalidade de **Multa no valor de 100 FMPs, por “produtos alimentícios armazenados sob refrigeração com prazo de validade expirado e sem identificação data de fabricação e validade conforme termo de inutilização sumária nº 5906”, infração: inciso XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.**

Proc. 2016-11290 – Wesley de Lima –decorrente do auto de infração nº 0020 série – B de 24/10/2016, impondo a penalidade de **Multa no valor de 100 FMPs, por “fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem alvará sanitário e sem a presença do responsável técnico legalmente habilitado”, infração: incisos I e II do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.**

Proc. 2016-11224 – Cemy Soares –decorrente do auto de infração nº 0028 série – B de 20/10/2016, impondo a penalidade de **Advertência**, por “fazer funcionar estabelecimento sem licença dos órgãos sanitários competentes e por manipular, armazenar e expor a venda produtos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança conforme termo de inutilização 6152-B”, infração: incisos I e XI do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Proc. 2016-921– RI-MA Distribuidora de Frios e Laticínios Ltda –decorrente do auto de infração nº 0543 série – B de 21/01/2016, por “armazenar produtos alimentícios de forma inadequada (manutenção de frios e outros expostos ao sol fora da temperatura recomendada pelo fabricante no rótulo dos produtos) e prazo de validade expirado, conforme termo de interdição cautelar nº 5720 – série B emitido em 21/01/2016”, infração: artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98. O autuado apresentou defesa, o mesmo fora julgado, “ante o exposto, Impróprio o AUTO DE INRAÇÃO nº 0543 – série B, em face de encontrar-se ausente a natureza da infração, acarretando a incerteza e imprecisão do Auto infracional, logo julgo o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0543 – série B, NULO”.

Proc. 2016-10804– Casa de Carnes Brasileira Ltda –decorrente do auto de infração nº 0988 série – B de 22/06/2016, impondo a penalidade de **Multa no valor de 100 FMPs**, por “produtos alimentícios armazenados sob refrigeração com prazo de validade expirado e sem identificação e validade, conforme termo de inutilização sumária 5907”, infração: inciso XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Proc. 2016-11500– São Paulo Real Distribuidora e Importadora de Utilidades Ltda ME –decorrente do auto de infração nº 0016 série – B de 17/10/2016, impondo a penalidade de **Advertência**, por “fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos sanitários competentes, por vender produtos de interesse a saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança e também por expor à venda produtos que contenham prazo de validade expirado, conforme relacionado em termo de recolhimento e inutilização nº 6438 – série B”, infração: incisos I, XI e XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Proc. 2016-10816– Avícola Marwil Ltda ME –decorrente do auto de infração nº 0996 série – B de 21/07/2016, impondo a penalidade de **Advertência**, por “manter sob refrigeração produto alimentício sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, conforme termo de inutilização sumária nº 5923. Obs.: os produtos estavam embalados em sacos divergentes do tipo de produto e sem identificação e validade.”, infração: incisos I, XI e XIII do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.

TERMO D: INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

Em 28/11/2016

Proc. 2016-10818 – Nedino Almeida de Oliveira – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 5922 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-10818.

Proc. 2016-10805 – Panificadora Izabella Ltda EPP – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 5906 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-10805.

Proc. 2016-11224 – Cemy Soares – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 6152 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-11224.

Proc. 2016-10804– Casa de Carnes Brasileira Ltda – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 5907 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-10804.

Proc. 2016-11500– São Paulo Real Distribuidora e Importadora de Utilidades Ltda ME – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 6438 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-11500

Proc. 2016-10816– Avícola Marwil Ltda ME – Produtos inutilizados relacionados no Termo D Inutilização nº 5923 – série B, fl. 05 do processo administrativo 2016-10816.

TERMO D: INTERDIÇÃO CAUTELAR

Em 28/11/2016

Proc. 2016-921 – RI-MA Distribuidora de Frios e Laticínios Ltda – “Interditar cautelarmente os seguintes produtos alimentícios por conservação inadequada (fora da temperatura recomendada pelo fabricante), a saber ... (produtos relacionados no termo de interdição cautelar nº 5720 série – B de 21/01/2016 em fl. 05 do processo 2016-921). O estabelecimento ficou como fiel depositário das mercadorias encarregando-se de comprovar a inutilização das mercadorias.”